

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE MIRAGUAI-RS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando a formação de **CADASTRO DE RESERVA-CR** para eventuais e futuras CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS para o cargo de **MONITOR(A) DO PIM, torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº **80 de 03 de março de 2023**.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 – A(s) contratação(ões) realizadas serão, em regra, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, em razão de excepcional interesse público.

2. QUADRO DE CARGO(S), VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCI- MENTO BÁSICO
Monitor(a) do PIM	01	-Idade mínima de 18 anos; - Ensino Superior de Graduação completo nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social	20 horas	1.302,00

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme Lei Complementar Municipal nº. 006 de 15/09/2010:

FUNÇÃO: MONITOR(A) DO PIM.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.302,00

ATRIBUIÇÕES: Promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor; participar do Comitê Municipal para a Primeira Infância como interlocutor no segmento dos profissionais da rede de serviços; planejar, executar, monitorar e avaliar todas as ações referentes ao Programa no Município; participar do planejamento global do Programa no Município; participar dos cursos de formação e atualização propostas pela Coordenação Estadual do Programa; cumprir com as tarefas solicitadas pela Coordenação Estadual; encaminhar Diagnóstico Preliminar do Município a Coordenação Estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitantes que atuam diretamente com crianças; preparar um plano de metas que permita aos visitantes desenvolverem sua tarefa de forma exitosa; supervisionar e assessorar o trabalho dos visitantes; avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com as crianças; mobilizar os recursos da comunidade em apoio ao trabalho dos visitantes; realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; articular, informar e atualizar a rede de serviços do Programa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Instrução: Ensino Superior de Graduação completo nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social;
- b)** Idade mínima de 18 anos.

3.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os vencimentos fixados na legislação municipal para a função, nele compreendendo-se além da efetiva contra-prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado

3.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes específicos para tal, com firma reconhecida em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

4.2 As inscrições para o referido cargo/função serão recebidas no Centro de Administração, Sala anexa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Ijuí, nº 1593, Centro, na cidade de Miraguai/RS, **no período de 10/04/2023 a 13/04/2023, no horário compreendido das 08:15 horas às 11h15min e das 13h15min às 16:45 horas.**

4.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.5 As inscrições serão gratuitas.

4.6 Para realizar a inscrição a um dos cargos, o candidato deve ser brasileiro ou naturalizado;

4.7 As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

4.8 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10 São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital;

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

5.1.4. Comprovante da vacinação contra o COVID-19;

5.1.5 Entregar o formulário de relação de títulos (anexo III), com cópias dos cursos de qualificação na área pretendida, além de cópias dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte) em envelope que será devidamente lacrado e identificado com a segunda via do comprovante de inscrição do candidato colado ao envelope pelo responsável pela recepção da inscrição na presença do candidato;

5.1.6 Será admitido como comprovação de experiência profissional: cópia de contrato de trabalho; certidão de tempo de serviço; declaração laboral onde conste a descrição sintética das atividades realizadas. Exceto aquelas declarações fornecidas por órgãos públicos, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, a Comissão publicará no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 03 (três) dias, após a decisão dos recursos.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos e experiência profissional.

7.2 A análise dos títulos e experiência profissional será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 80 de 03 de abril de 2023, sendo que os títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelos órgãos competentes do sistema de ensino.

7.3 O candidato que possui alteração no nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao Título com nome diferente ao da inscrição e/ou identidade;

7.4 Serão aceitos SOMENTE Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento na área afim realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

MONITOR(A) DO PIM

	ITENS	PON- TUAÇÃO
TITULAÇÃO	1. Mestrado em uma das seguintes áreas: Educação, saúde e/ou serviço social (limitado a 01)	10
	2. Especialização em uma das seguintes áreas: Educação, saúde e/ou serviço social (limitado a 02)	05
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	20
CURSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIO, EVENTO, JORNADAS, CONGRESSOS, FORMAÇÃO CONTINUADA E AFINS desde que na área de atuação e dados dos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital, sendo pontuados somente certificado/título com carga horária igual ou superior a 08 horas –	Certificado de 08 a 19 horas (limitado a 5 certificados)	01
	Certificado de 20 a 39 horas (limitado a 5 certificados)	02
	Certificado de 40 a 79 horas (limitado a 5 certificados)	03
	Certificado acima de 80 horas (limitado a 4 certificados)	05
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

na proporção de 5,00 pontos cada (máximo de 03 certificados/títulos).		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO**	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 1 (um) ano até 03(três) anos	20
	A partir de 03(três) anos	30
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	30
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os itens da TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, não serão somatórios no respectivo, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação no respectivo item. - Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função. - Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial. - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 160 horas. - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação. - **A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Contrato Administrativo, Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor. 		

8 - RECURSOS

8.1 Da não homologação da inscrição dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do candidato, bem como, o encaminhamento de um título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato de trabalho.

8.5 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.6 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do anexo IV;

8.7 Serão possibilitada da vista das fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão Organizadora, permitindo anotações;

8.8 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão Organizadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a sua devida classificação no prazo de 01 (um) dia útil.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, será realizado **Sorteio** pela Comissão Organizadora na sala de computação dos pontos com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 02 de maio de 2023 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Apresentar comprovante (carteira de vacinação) que recebeu dose única ou as 02 (duas) doses contra o COVID-19.

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deve solicitar a reclassificação (final da fila) e, ou, desistência conforme prazo contido no item 11.1.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Miraguá – RS, 04 de abril de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023**

Publicação do Edital	04/04/2023
Período de Inscrições	10/03/2023 a 13/04/2023
Homologação e Publicação da relação de inscritos	14/04/2023
Prazo para interposição de recursos	17/04/2023
Prazo comissão Avaliar recurso e divulgação	18/04/2023
Divulgação do resultado Prova de Títulos	19/04/2023
Prazo para interposição de recursos	20/04/2023
Prazo comissão Avaliar recurso	21/04/2023
Publicação do resultado preliminar	24/04/2023
Recurso do Resultado Preliminar	25/04/2023
Divulgação de resultado preliminar após recursos	26/04/2023
Aplicação do critério de desempate (no local da inscrição, item 4.2)	27/04/2023
Publicação da classificação final do Processo Seletivo	28/04/2023
Homologação do Resultado Final	02/05/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2023

Inscrição n° _____

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

MONITOR(A) DO PIM

Documentos anexos:

RG CPF Título de Eleitor

Comprovante de Escolaridade Procuração(se for o caso)

Quitação Eleitoral Comprovante da Vacinação do Covid-19.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 02/2023 do Município de Miraguai, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguai – RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 002/2023 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

